

REV	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
0	Original – Para conhecimento.
1	Inserção do Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção, Canais de Comunicação, Privacidade e Proteção de Dados, Documentação e Manutenção, ANEXOS FM-G8-093 - Lista de Presença em Treinamentos, FM-G0-002 - Termo de Recebimento e Compromisso, LV-G0-001 Lista de Verificação Due Diligence de Integridade, inserção dos indicadores IAD - Índice das lideranças que participaram dos treinamentos de compliance por ano IAC - Índice de colaboradores que tiveram acesso e se comprometeram com as políticas de compliance por contrato de prestação de serviço
2	Adequação ao Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022
3	Revisão geral

PROPÓSITO DA EMISSÃO

A - PRELIMINAR	C – PARA APROVAÇÃO	E – PARA COTAÇÃO	G - PARA CONSTRUÇÃO
B – PARA INFORMAÇÃO	D – PARA DETALHAMENTO	F – PARA COMPRA	H – FINAL (“AS BUILT”)

CONTROLE DA EMISSÃO

REVISÃO	0	1	2	3	4	5	6	7
PROPÓSITO	B	B	B	B				
DATA	04-11-15	13-09-21	04-10-22	05-06-23				
EXECUÇÃO	Bruno	Bruno	Sílvio	Sílvio				
VERIFICAÇÃO	Pessanha	Pessanha	Pessanha	Pessanha				
APROVAÇÃO	Nastari	Nastari	Nastari	Nastari				

As informações contidas neste documento são fornecidas para atendimento exclusivo das finalidades contratadas, não podendo ser utilizadas por terceiros ou para outras finalidades

ÍNDICE

1- OBJETO.....	3
2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3- DISPOSITIVOS REGULADORES	4
4- VISÃO GERAL.....	4
5- CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CONSULPRI	10
6- EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO.....	15
7- DESCUMPRIMENTOS E PENALIDADES.....	16
8- CANAIS DE COMUNICAÇÃO	16
9- POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA CONSULPRI	17
10- PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	18
11- DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO.....	18
12- CAMPANHAS	19

1- OBJETO

1.1 - O objetivo do Programa de Integridade é garantir a implementação, em toda a CONSULPRI, fornecedores, colaboradores e parceiros, de procedimentos apropriados que evitem quaisquer descumprimentos do nosso Regulamento Interno e que garantam uma Política Anticorrupção inteiramente aderente à legislação vigente, Lei Anticorrupção, nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, assim como, o fomento e a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - CONSULPRI é a entidade jurídica que, na condição de empregador, estabeleceu, entre outros procedimentos, o elenco de direitos e deveres aplicáveis aos seus empregados, no desenvolvimento de suas atividades, respeitadas as disposições legais vigentes.

2.2–Empregado é a pessoa física prestadora de serviços de natureza não eventual à Empresa, que está regularmente investida em cargo criado pela mesma, gerando a relação de vínculo empregatício, mediante contrato de trabalho e percepção de salário.

2.3 – Programa de Integridade:

O Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022 definiu o que é Programa de Integridade:

“Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública/privada, nacional ou estrangeira; e

II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

.4 – Lei Anticorrupção:

A Lei Anticorrupção, nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, instituiu no Brasil a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública/privada, nacional ou estrangeira.

2.4 – Entende-se por DIREITOS o conjunto de dispositivos legais, normativos e contratuais que regulamentam as relações de trabalho entre o empregado e a CONSULPRI.

2.5– Constituem-se DEVERES o conjunto das obrigações contratuais, ou previstas na legislação específica, além das atribuições estabelecidas pela CONSULPRI, inerentes ao cargo que o empregado ocupar dentro da estrutura organizacional.

2.5 – A inobservância de tais direitos e deveres poderá implicar em sanções impostas pela legislação vigente.

3- DISPOSITIVOS REGULADORES

O Programa de Integridade está fundamentado nos seguintes instrumentos:

3.1 - Externos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil – CF;
- b) Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- c) Consolidação das Leis da Previdência Social – CLPS;
- d) Acordo / Dissídio Coletivo de Trabalho;
- e) Legislação Específica sobre Direitos Autorais e Propriedade Industrial;
- f) Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa - Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022.
- g) Decreto 11.129 de 11 de julho de 2022, o qual define no seu art. 56, o que é Programa de Integridade.

3.2 - Internos:

- a) Estatuto Social da Empresa;
- b) Manual do Sistema de Gestão Integrada (SGI);
- c) Contrato Individual de Trabalho
- d) Código de Conduta Ética

4- VISÃO GERAL

4.1 –Definição do Programa de Integridade - Decreto nº 11.129/2022, art. 56

“Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de

irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública/privada, nacional ou estrangeira.”

Diante do conceito acima, verifica-se que o Programa de Integridade tem como foco medidas anticorrupção adotadas pela empresa, especialmente aquelas que visem à prevenção, detecção e mediação dos atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira previstos na Lei nº 12.846/2013.

Desta forma, este documento apresenta ações da CONSULPRI para aplicação de medidas anticorrupção, em atendimento a legislação brasileira, com preocupação especial com a ocorrência de fraudes em licitações e na execução de contratos com o setor público.

4.2 - Os dez pilares do Programa de Integridade da CONSULPRI



Figura 1 - Pilares do Programa de Integridade

1º Pilar: Suporte da Alta Administração da CONSULPRI

A Alta Direção da CONSULPRI é totalmente comprometida e oferece apoio permanente e condições para promover a aplicabilidade e fomento a uma cultura ética e de respeito às leis e para que a aplicação do Programa de Integridade da CONSULPRI seja efetiva.

2º Pilar: Treinamento e Comunicação

O Responsável pela Direção (RD) é o responsável por este Programa e tem total autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da CONSULPRI.

Além de recursos, o Responsável pela Direção (RD) possui as condições para coordenar seus esforços com as demais áreas internas da empresa, diretamente com os responsáveis pela execução das atividades de divulgação, treinamento, funcionamento do canal de denúncias e outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas conforme as definições constantes do Programa de Integridade da CONSULPRI.

3º Pilar: Avaliação dos riscos da CONSULPRI

A CONSULPRI em seus processos na sua estrutura organizacional identificou em sua área de atuação, os principais parceiros de negócio, seu nível de interação com o setor público – nacional ou estrangeiro, definindo assim o perfil da empresa e, conseqüentemente, avaliou os riscos para o cometimento dos atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.

O Programa de Integridade da CONSULPRI avaliou os riscos considerando as características dos mercados onde a empresa atua (cultura local, nível de regulação estatal, histórico de corrupção). Essa avaliação considerou principalmente a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas operações da CONSULPRI.

Com base nos riscos nos negócios identificados, foram desenvolvidas as regras, políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar a ocorrência dos atos indesejados, onde são observados e tratados no processo da CONSULPRI.

4º Pilar: Código de Conduta e ética

Com base no conhecimento do perfil e riscos da empresa, como instrumentos de aplicabilidade do Programa de Integridade, foram elaborados o Código de Conduta Ética, Políticas e Procedimentos de prevenção de irregularidades, os quais determinam às regras a serem utilizadas na prevenção das irregularidades.

Para a ampla e efetiva divulgação do Programa de Integridade da CONSULPRI, o Plano de Comunicação determina os canais para reportes de irregularidades e denúncias; sendo

garantida a proteção e o anonimato do denunciante e o Plano de Treinamento e Conscientização contempla a divulgação e disseminação para a Alta Direção, gerentes, coordenadores, fornecedores, colaboradores e parceiros.

5º Pilar: Auditoria e Monitoramento

Para fins de monitoramento com seus fornecedores, a CONSULPRI realiza as seguintes atividades: Realização de pesquisas a fontes abertas, avaliação do programa de integridade do fornecedor, análise de documentos e informações complementares e visitas técnicas.

6º Pilar: Controles Internos

A CONSULPRI fará o controle interno do atendimento aos procedimentos de verificação com base no Procedimento PR-G8-23 – Ações para abordar riscos e oportunidades e na LV-G0-001- Lista de Verificação Due Diligence de Integridade.

7º Pilar: Canais de Denúncia

Os Canais de Comunicação da CONSULPRI estão disponíveis e abertos para atendimento de seus colaboradores, terceiros, como fornecedores, clientes e outros interessados.

Esta comunicação pode ser estabelecida pelos seguintes meios:

“SITE” <https://www.consulpri.com.br/>, na seção: “Contato - Consulpri”;

Telefones+55 (21) 2252-8494, +55 (21) 2252-7276, em horário comercial de 9:00 as 18:00h

email: consulpri@consulpri.com.br

8º Pilar: Investigações Internas

O atendente ao receber uma ligação externa e sendo informado que trata-se de uma denúncia, encaminhará para o responsável pelo atendimento do recebimento das denúncias dos Canais de Comunicação da CONSULPRI que preencherá o formulário FM-G0-003 - RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS inserindo todas as informações relatadas pelo denunciante e, em seguida encaminhará para o RD que é responsável pela tratativa das questões de Integridade e compliance da CONSULPRI. O RD analisará a denúncia e tomará

as medidas necessárias para investigar e apurar os fatos e as responsabilidades para que sejam tomadas as medidas corretivas para aplicação das consequências cabíveis a cada caso, conforme o Código de Conduta Ética, da Política anticorrupção e do Programa de Integridade da CONSULPRI. O RD encaminhará para a Alta Direção da CONSULPRI o que foi apurado na denúncia para a Resolução final do caso.

9º Pilar: Due Diligence

A CONSULPRI aplica “LV-G0-001”- Lista de Verificação Due Diligence de Integridade em seus fornecedores que fazem parte da rotina da empresa e atuam em conjunto com o Programa de Integridade da CONSULPRI, de modo que ajuda na apuração e identificação das deficiências em qualquer área e que possam se realimentar continuamente no aperfeiçoamento e atualização. Programa de Integridade da CONSULPRI é obrigatório para todos os envolvidos nas atividades da empresa e atua de maneira integrada nas outras áreas da empresa, tais como recursos humanos, departamento jurídico, auditoria interna e departamento contábil-financeiro.

10º Pilar: Diversidade e Inclusão

A CONSULPRI mantém o compromisso em adotar formas de promover a diversidade e a inclusão, são elas:

Avaliar seu quadro funcional e estabelecer indicadores;

Trabalhar a cultura dos seus colaboradores para garantir um ambiente seguro;

Realizar processos seletivos inclusivos;

Investir em ações práticas;

Acompanhar os resultados.

4.3 – Compromisso da CONSULPRI no Combate à Corrupção

A CONSULPRI não tolerará a corrupção, sob qualquer pretexto ou em qualquer modalidade, ou em qualquer jurisdição, ou mesmo nos locais onde essas atividades possam ser admitidas ou toleradas na prática, ou não questionadas nos tribunais. Portanto, os participantes de processos sensíveis à corrupção estão proibidos de oferecer presentes de cortesia ou outros benefícios que possam constituir uma violação das regras, ou estar

em conflito com este Programa de Integridade da CONSULPRI, ou que possam, se vierem a público, prejudicar a empresa ou a sua reputação.

A CONSULPRI se compromete com o combate à corrupção e preza por trabalhar em um ambiente onde a honestidade, a dignidade, o respeito, a lealdade, o decoro, o zelo, a eficácia, a transparência e a consciência dos princípios éticos sejam os maiores valores que devem orientar a relação da Empresa para com a sociedade.

No ato da contratação, os colaboradores participam da Palestra de Integração, na qual são orientados sobre os direitos, deveres e sanções do Código de Conduta Ética, da Política Anticorrupção e do Programa de Integridade.

O Programa de Integridade da CONSULPRI auxilia na busca da perfeição de sua Missão, Visão e Valores, disseminados a partir do Manual do Sistema de Gestão Integrado da CONSULPRI (MSGIG8-01 - MANUAL DO SGI), que são:

MISSÃO

Atuar de forma responsável e rentável nas atividades desenvolvidas pela empresa para si e seus clientes, fornecendo serviços e soluções de engenharia, respeitando o meio ambiente e sendo reconhecida pela qualidade e segurança no atendimento aos interesses dos clientes, acionistas e colaboradores, agregando agilidade, conhecimento e eficiência com estrutura capaz de ser modulada a cada empreendimento.

VISÃO 2025

Ser reconhecida por critérios técnicos, de desempenho e qualidade, como uma das dez melhores empresas brasileiras atuando no mercado de gerenciamento de implantação de empreendimentos, prestação de serviços de engenharia e apoio de mão de obra técnica.

VALORES

Agilidade – Capacidade de executar as tarefas com responsabilidade e qualidade no menor tempo possível, buscando superar as expectativas dos clientes internos e externos.

Ética – Padrões de condutas profissionais e pessoais, calcados em princípios de convivência que norteiam as ações organizacionais.

Competência – Capacidade de integrar eficiência e eficácia na obtenção dos melhores resultados para os clientes internos e externos.

Comprometimento – Postura de nossos colaboradores na busca da otimização do desempenho de suas atividades, visando à obtenção da excelência na prestação dos serviços.

Transparência Operacional – Conjunto de condutas e regras que asseguram o perfeito funcionamento da empresa.

Profissionalismo – A despeito de qualquer adversidade, os compromissos assumidos frente aos nossos clientes serão rigorosamente cumpridos.

5- CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CONSULPRI

O Código de Conduta Ética aplica-se a Alta Direção, gerentes, coordenadores, fornecedores, colaboradores, parceiros e clientes. Este Código será revisto sempre que necessário, com a devida aprovação da Alta Direção.

Os Treinamentos e a disseminação deste Código para Alta Direção, gerentes, coordenadores, fornecedores, colaboradores, parceiros e clientes será conforme o Plano de Comunicação e do Plano de Treinamento e Conscientização.

Como Agir nos Negócios

O Que é Corrupção

Para efeitos do Programa de Integridade da CONSULPRI, corrupção é o ato de oferecer, entregar ou prometer uma vantagem indevida a um funcionário ou pessoa a ele relacionada, em troca de um benefício – direto ou indireto – para a CONSULPRI, ainda que o ato de corrupção seja praticado por um terceiro sem a autorização ou conhecimento da CONSULPRI.

O Que é Vantagem Indevida

É qualquer coisa de valor oferecida, prometida ou entregue a um funcionário ou pessoa a ele relacionada, como, por exemplo: dinheiro, brindes, presentes, entretenimento (tais como convites para viagens de lazer, restaurantes, eventos musicais ou esportivos), doações para instituições de caridade e/ou contratação de empresas indicadas pelo funcionário público, entre outros.

Quando Existe o Risco

Em toda e qualquer interface entre um funcionário público e alguém que representa os interesses da CONSULPRI, como, por exemplo, licitações públicas/privadas, consórcios, fiscalizações, licenciamentos, homologações, processos judiciais e administrativos, negociações de benefícios, reuniões em órgãos públicos, etc.

Situações Possíveis

Você recebe um telefonema do funcionário contratado por um órgão público que lhe oferece informações sigilosas sobre uma determinada licitação que pode ser de interesse da CONSULPRI, em troca de convites para um evento de rock na cidade do Rio de Janeiro.

Um contrato com órgão público da CONSULPRI é ameaçado de paralisação e multa pela fiscalização por um problema com a documentação identificado após uma auditoria e o representante da fiscalização o procura para saber se pode fazer um acerto com os auditores para resolver o imbróglio em troca de auxílio em serviços fora do escopo do contrato atual.

Você está discutindo um pleito num contrato governamental de prestação de serviços e, durante a reunião, o funcionário público deixa nas entrelinhas que se uma determinada empresa fosse contratada pela CONSULPRI ou por suas subcontratadas, o pleito poderia ser atendido mais rápido e com maior flexibilidade.

Como se Comportar

- Nas relações com a administração pública (autoridades), devem-se evitar quaisquer atos ou omissões que possam representar a mais leve tentativa de corrupção.
- Devem-se manter registros documentados das relações econômicas com as Autoridades Públicas/Privadas (por exemplo, despesas com entretenimento, remuneração por serviços prestados pela Administração Pública/Privada, etc.).
- Qualquer solicitação feita por uma autoridade pública ou privada, diretamente ou por meio de intermediário, no sentido de obter pagamentos, presentes, viagens, assistência pessoal ou outros benefícios a seu favor, ou para a sua família, parentes e parceiros domésticos, ou para outro beneficiário, de tal modo que atos sejam desempenhados, ou não, a favor da CONSULPRI deverá ser notificada de imediato para a Diretoria.

- Qualquer gratuidade (incluindo hospitalidade) paga para fins institucionais para membros da ou pessoas relacionadas com a administração pública deverá ser notificada à Diretoria.

A CONSULPRI REITERA QUE NÃO TOLERA – SEJA ATRAVÉS DE NOSSOS COLABORADORES OU TERCEIROS – QUALQUER PRÁTICA DE CORRUPÇÃO EM SEUS NEGÓCIOS.

É PREFERÍVEL ATRASAR O PROJETO OU MESMO PERDER O NEGÓCIO A TER QUE SE SUJEITAR, SE OMITIR OU PARTICIPAR DE ESQUEMAS DE CORRUPÇÃO.

AINDA QUE RECEBA INSTRUÇÕES EXPRESSAS DE SEU SUPERIOR EM SENTIDO CONTRÁRIO, VOCÊ TEM O DEVER DE COMBATER A CORRUPÇÃO EM NOSSOS NEGÓCIOS, REPORTANDO QUALQUER PREOCUPAÇÃO UTILIZANDO O CANAL DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVO, SEM RECEIO DE RETALIAÇÃO.

Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades

O estabelecimento e manutenção de relacionamentos interpessoais legítimos são aceitáveis dentro de um contexto de transparência e cortesia, sendo proibida a entrega ou recebimento de qualquer valor em dinheiro.

Como se Comportar

Diante de uma situação em que alguma coisa de valor possa ser usada com a finalidade de influenciar indevidamente uma decisão envolvendo os negócios da CONSULPRI, você tem a obrigação de buscar orientação imediatamente de como proceder junto ao seu superior imediato ou utilizando o canal de comunicação corporativo.

O Que Seria Aceitável para Receber e/ou Entregar

Para estabelecer o que pode ser considerado coisa de valor, é necessário analisar o contexto do caso concreto.

Brindes corporativos, como livros, agendas, canetas, camisetas, desde que contenham a logomarca da empresa e sejam entregues ou recebidos de forma transparente e como um gesto de mera cortesia, poderão ser considerados aplicáveis.

De fornecedores só é permitido o recebimento de brindes corporativos, conforme definido acima. É expressamente vedado o recebimento de qualquer outra coisa de valor de fornecedores, seja presentes ou refeições. Caso seja encaminhado pelo fornecedor o presente deverá ser devolvido de imediato.

Convites para eventos sociais (tais como jantares, festas, shows, jogos esportivos, feiras, entre outros), somente poderão ser aceitos ou oferecidos a clientes públicos se aprovados previamente pela Diretoria responsável pela área e nos casos em que:

- Não caracterizem troca de favores, com a intenção de obter ganhos indevidos e/ou de recompensar negócios obtidos;
- Sejam respeitadas as leis, normas e políticas da instituição que receberá o convite;
- Tenham valores e frequência razoáveis;
- Tenham conexão com o negócio da empresa. Despesas com refeições, meios de transporte e hotéis deverão estar previstos em contrato com o cliente público, devendo ser observadas as diretrizes do tópico Anticorrupção acima.

Conflito de Interesse

O conflito de interesse existe quando um colaborador tem interesses ou relacionamentos pessoais que possam influenciar ou interferir – direta ou indiretamente – no seu julgamento e objetividade, em detrimento dos interesses da CONSULPRI.

O conflito de interesse ocorre quando a tomada de uma decisão é influenciada por um benefício pessoal alheio aos interesses da CONSULPRI. É preciso cuidado, pois a mera aparência de que o conflito de interesse possa existir, ainda que não se materialize, também poderá ser considerada prejudicial e, portanto, deve ser tratada com total transparência.

TODAS AS DECISÕES TOMADAS NO AMBIENTE DE NEGÓCIOS DA CONSULPRI DEVEM SER TRANSPARENTES E EMBASADAS EM CRITÉRIOS ESTRITAMENTE TÉCNICOS, NÃO PODENDO SER INFLUENCIADAS POR QUALQUER CONFLITO DE INTERESSE.

Situações Típicas de Conflito de Interesse

- Envolvimento em atividades paralelas que se contrapõem, direta ou indiretamente, à sua função na CONSULPRI (ex.: participação em atividades não relacionadas às suas funções, mesmo sem fins lucrativos, durante o horário de expediente).

- Uso de bens (ex.: ferramentas, uniformes, veículos, etc.), recursos, equipamentos e/ou sistemas da CONSULPRI para fins pessoais.
- Relação hierárquica com quem mantém grau de parentesco, seja ele conhecido ou não.
- Contratação de fornecedores com quem mantém grau de parentesco.

Situações que São Expressamente Vedadas

- Relação hierárquica, em qualquer nível, com quem mantém relacionamento amoroso, seja ele de conhecimento público ou não.
- Envolvimento em atividades paralelas que coincidem ou que colidem com o objeto social da CONSULPRI, com suas atividades meio ou com as atividades de sua cadeia de fornecimento.

Como se Comportar

Tome suas decisões com base em critérios técnicos e transparentes e sempre reporte, através do formulário criado especificamente para este fim, quaisquer situações que possam ser ou parecer um conflito de interesse. Na dúvida, comunique o fato ao superior imediato, peça orientações de como proceder. Assim, você estará protegido inclusive de percepções que possam aparentar que sua conduta não é apropriada.

Lei Antitruste e Combate a Cartéis

A valorização de uma concorrência justa e leal faz parte da excelência no nosso trabalho e engrandece o nosso negócio.

Situações Possíveis

- Dias antes do prazo para apresentação das propostas em uma licitação, você é convidado a participar de uma reunião com pessoas que trabalham em duas empresas concorrentes que possivelmente podem também estar nesta licitação.
- Você atua na área comercial e está participando de um evento do setor, quando é convidado para um encontro informal com concorrentes, a fim de discutir oportunidades de negócios e dificuldades comuns a todas as empresas.

Como se Comportar

Qualquer contato de colaboradores da área comercial ou de negócios da CONSULPRI com funcionários ou representantes de empresas concorrentes – que não esteja atrelado a uma parceria estritamente comercial legítima e transparente – é proibido e deve ser evitado ao máximo, uma vez que isso pode ser considerado pelas autoridades competentes uma prática de concorrência desleal.

Qualquer ato que atrapalhe ou inviabilize a livre concorrência ou a livre iniciativa, como por exemplo: combinação de preços, formação de cartéis, realização de acordos para fraudar licitações, são práticas antitruste.

A CONSULPRI NÃO ADMITE COMBINAÇÕES ILÍCITAS DE QUALQUER NATUREZA COM SEUS CONCORRENTES.

Relacionamento com Sindicatos

A CONSULPRI respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante.

Todo aquele que age em nome ou em benefício da CONSULPRI deve estar aberto a ouvir os representantes das entidades que interagem com seus negócios, buscando endereçar cada demanda de forma apropriada. No entanto, toda e qualquer solicitação que não tenha uma finalidade legítima deverá ser automaticamente recusada e reportada imediatamente.

Quaisquer contribuições sindicais deverão ser realizadas de forma transparente e através de guia de recolhimento ao respectivo Sindicato, de acordo com as leis aplicáveis.

AS NEGOCIAÇÕES E O DIÁLOGO COM O SINDICATO DEVEM SER FEITA DE FORMA TRANSPARENTE E APENAS PELAS PESSOAS FORMALMENTE AUTORIZADAS PELA CONSULPRI.

6- EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Os colaboradores têm a obrigação de conhecer e cumprir os conteúdos deste documento e as leis anticorrupção vigentes nos países onde atuam, de modo que possam tomar decisões responsáveis e possam abordar, de modo adequado, qualquer risco de corrupção eventualmente surgido no curso do desempenho de suas obrigações.

- As atividades de comunicação e treinamento têm por objetivo garantir a familiaridade com as leis e regulamentações anticorrupção locais, com os conteúdos desse documento, e com todas as outras iniciativas assumidas para abordar as questões anticorrupção.
- As atividades de treinamento são voltadas aos empregados identificados conforme seus cargos na empresa e suas exposições ao risco de corrupção.

7- DESCUMPRIMENTOS E PENALIDADES

Os Destinatários que suspeitem ou tenham ciência de descumprimentos do Programa ou de qualquer outra regulamentação da CONSULPRI, ou das leis e regulamentações anticorrupção, deverão notificar esses descumprimentos por meio dos canais apresentados anteriormente.

Ninguém poderá ser demitido, suspenso ou discriminado no trabalho, de qualquer modo, em consequência da notificação, em boa-fé, relacionada ao descumprimento das regulamentações. A CONSULPRI garante o anonimato do denunciante e se reserva o direito de tomar as devidas medidas contra qualquer pessoa que retalie ou ameace aqueles que registraram denúncias nos termos desse Programa.

Qualquer ocorrência irregular no âmbito deste Programa de Integridade que envolva prejuízo ao serviço, à boa ordem ou ao patrimônio da Empresa ou de onde prestar serviço ou ainda de terceiros e cuja autoria ou responsabilidade não se apresenta claramente definida, será objeto de apuração em conformidade com os dispositivos vigentes e, caso o colaborador seja responsabilizado por uma infração desse tipo, a CONSULPRI aplicará as penalidades previstas no sistema legal/contratual aplicável, que pode incluir até demissão, respeitando os acordos de dissídios coletivos, procedimentos, leis e regulamentações aplicáveis.

8- CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Alta Direção da CONSULPRI incentiva o cumprimento dos princípios estabelecidos neste documento com a promoção de uma cultura corporativa aberta, que não permite nenhuma forma de retaliação contra os que denunciam eventuais descumprimentos ou suspeitas de descumprimentos do Programa de Integridade da CONSULPRI.

De qualquer modo, os colaboradores devem relatar qualquer solicitação, direta ou indireta, de pagamentos, presentes, viagens, assistência pessoal, ou outros benefícios para uma pessoa ou seu parente ou outro beneficiário.

O Plano de Comunicação da CONSULPRI define que em seus canais de comunicação garante a confidencialidade das informações e a proteção ao denunciante de boa-fé, como o recebimento de denúncias anônimas e a proibição de retaliação de denunciadores.

9- POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA CONSULPRI

A Política Anticorrupção da CONSULPRI obriga todos os colaboradores e em todas as suas operações em que atua, obrigando-os a conduzir os negócios da empresa de maneira ética, com absoluta integridade. A Política Anticorrupção direciona o cumprimento do Código de Conduta Ética da CONSULPRI e de todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, sem limitação, as leis e regulamentações do Brasil aplicáveis.

A Política Anticorrupção da CONSULPRI ainda prevê que todos os fornecedores e parceiros que atuam para a CONSULPRI observem as mesmas leis, regulamentações, normas e práticas éticas.

A Política Anticorrupção da CONSULPRI proíbe, especificamente, diretores, gerentes, coordenadores, fornecedores, colaboradores e parceiros que se envolvam em qualquer atividade corrupta e, de forma direta ou indireta, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro ou qualquer objeto de valor a qualquer autoridade pública/privada ou a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, com o propósito de obter ou acumular qualquer vantagem imprópria ou facilitadora.

A CONSULPRI é comprometida com a prática de compliance e com os mais altos padrões de ética, exigindo que todos os diretores, gerentes, coordenadores, fornecedores, colaboradores e parceiros cumpram esta Política Anticorrupção os Planos e Procedimentos internos a ela relacionados, o Código de Conduta Ética da CONSULPRI, as leis do Brasil incluindo as regulamentações anticorrupção existentes e aplicáveis.

A CONSULPRI não autoriza e não tolera nenhuma prática de negócios que não observe a Política Anticorrupção.

Todos os seus diretores, gerentes, coordenadores, fornecedores, colaboradores e parceiros têm o dever de revisar periodicamente as práticas de negócios, de forma a identificar

eventuais inconsistências com a Política Anticorrupção e realizar, de imediato, os necessários ajustes, garantindo seu integral cumprimento.

As eventuais dúvidas que possam surgir sobre a aplicação da Política Anticorrupção ou relacionadas à adequação de qualquer conduta, deverão ser solucionadas junto à Alta Direção da CONSULPRI

Espera-se que todos os gerentes, diretores, gerentes, coordenadores, fornecedores, colaboradores e parceiros internalizem a Política Anticorrupção e a observem, reconheçam e reportem questões e dúvidas relacionadas a possíveis descumprimentos, com tempo suficiente para que sejam tratadas de maneira adequada pela Alta Direção da CONSULPRI.

10- PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

É dever da CONSULPRI garantir o direito à privacidade de seus colaboradores e do público de interesse, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo a ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e permitidos por lei.

É dever de todos os seus colaboradores observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e de proteção de dados pessoais

11- DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área de QSMS da CONSULPRI documentará regularmente os treinamentos da Política Anticorrupção e do Programa de Integridade com o objetivo de comprovar a ampla disseminação do Código de Conduta Ética, desta Política e Procedimentos correlacionados, sendo também responsável pelos materiais, listas de presenças e termos de recebimento e compromisso.

12- CAMPANHAS

A CONSULPRI, como boa prática, assume o compromisso na disseminação de temas importantes para a geração de cultura organizacional. Para isso, foi elaborado um cronograma de palestras conforme tabela abaixo:

MÊS	CAMPANHA
Janeiro	Proteção de Dados
Fevereiro	Combate ao Trabalho Escravo
Junho	Ética
	Eliminação da Discriminação Racial
	Combate ao Assédio Moral
Julho	Dia Mundial do Meio Ambiente
	Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento
Setembro	Combate ao Trabalho Infantil
	Combate a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças
Outubro	Prevenção à Lavagem de Dinheiro
Novembro	Enfrentamento à violência contra as Mulheres
Dezembro	Combate à Corrupção

ANEXOS

FM-G8-093 - Lista de Presença em Treinamentos

FM-G0-002 - Termo de Recebimento e Compromisso

LV-G0-001 Lista de Verificação Due Diligence de Integridade

Roberto Pessanha Gualda
Sócio Administrador

Joaquim Paulo Santos Filho
Sócio Administrador

Sergio Luiz Noronha Nastari
Sócio Administrador